



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1.027-2019

Considerando que foi publicado na edição de 12 de setembro de 2019, no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município – o decreto nº 8.927/2019 que regulamenta os critérios para a solicitação de redutores de velocidade, as populares “lombadas”.

Considerando que, a partir de agora não é apenas solicitar uma lombada; alguns critérios deverão ser seguidos, conforme dispõe os anexos do referido Decreto.

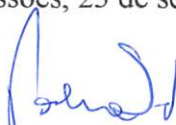
Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, informe:

a) O estudo de impacto de vizinhança será feito pela Prefeitura ou pelo requerente?

b) As solicitações feitas pelos vereadores desta Casa deverão seguir o mesmo formato?

c) O que serão feitos com os protocolos já realizados antes da publicação do Decreto? O mesmo se aplica aos Requerimentos já encaminhados por esta Casa?

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2019.


PEDRO SANTOS
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano VII | Edição nº 1212

Página 3 de 8

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

32.257/2019.”

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 10 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 8.926/2019

ALTERA O DECRETO Nº 6.478, DE 16 DE JANEIRO DE 2006 E ALTERAÇÕES.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando contido no Memorando 1-Doc nº 8.235/2019.

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a”, do artigo 2º do Decreto nº 6.478, de 16 de janeiro de 2006, e alterações que autoriza Permissão de Uso, a título precário, à “PIZZARIA BABBO’S DE GARÇA LTDA.”, da área da Feira Livre “Giacomo Tech” para utilização como estacionamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Permissionária se obriga a:

a) Utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no artigo 1º deste Decreto, de quarta-feira a domingo, no horário das 18:00 horas as 00:00 horas, sem a utilização de energia elétrica;

(...).”

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 6.478, de 16 de janeiro de 2006, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, no dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso da área, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor este auferido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº

DECRETO Nº 8.927/2019

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Garça, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o contido no Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016 - CONTRAN;

Considerando o disposto na Legislação Municipal, notadamente na Lei 2.075/85;

Considerando que as solicitações de implantação de ondulação transversal, deverão atender ao estabelecido pela legislação em vigor.

Considerando o contido no Memorando (1doc) nº 14.755/2019.

DECRETA:

Art. 1º As solicitações de instalações de redutores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1212

Página 4 de 8

de velocidades (lombadas) deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas à Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, devendo ser acompanhada das seguintes documentações:

a) Croqui, conforme Anexo "A", com a identificação do local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade (lombadas);

b) Impacto de Vizinhança, nos moldes do Anexo "B", enumerando, sequencialmente, no corpo do referido documento, todas as residências que estiverem, a uma distância de até 50 (cinquenta) metros do ponto pretendido, para a instalação do redutor de velocidade (ondulação transversal).

Parágrafo único. O Impacto de Vizinhança, Anexo "B", deverá conter apenas a assinatura de 1 (um) responsável por residência, que deverá se manifestar contra ou a favor da implantação do dispositivo, podendo constar ainda, do referido documento, a assinatura dos responsáveis por outras residências, da mesma via, que não estejam na distância estabelecida.

Art. 2º O preenchimento dos Anexos em desacordo com as orientações, ou a falta de documentos, implicarão no indeferimento de plano da solicitação.

Art. 3º Recebida a solicitação devidamente preenchida, com seus anexos, a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 600/2016 do CONTRAN que "estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1212

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

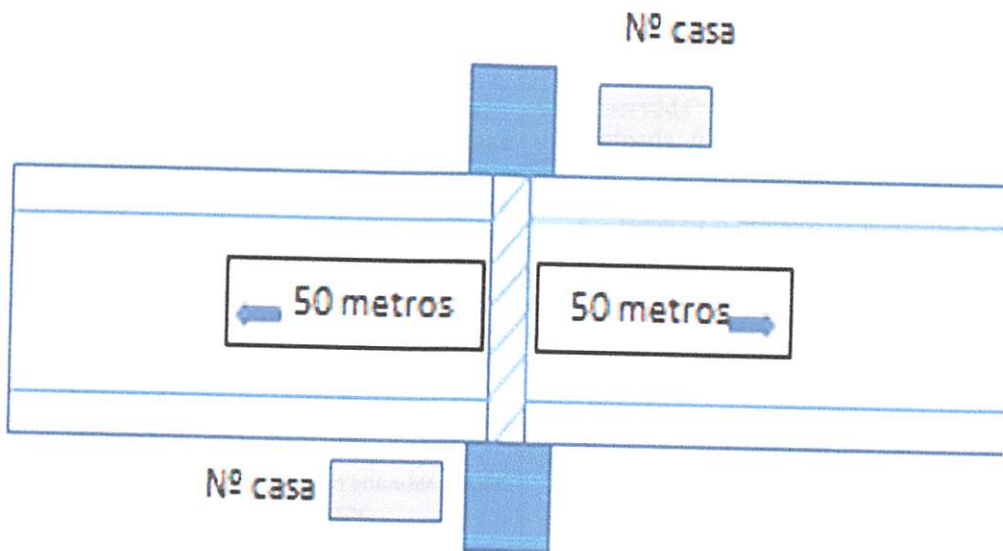
Estado de São Paulo

ANEXO A

Nome do Requerente: _____

Nome da Rua: _____

Bairro: _____



Município de Garça – Estado de São Paulo

www.garca.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Município de Garça – Estado de São Paulo

www.garca.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

